

CAPÍTULO 9

NECROLIBERDADE E NECRO-EMPODERAMENTO: COMO A RETÓRICA DA ‘EMANCIPAÇÃO’ FEMINISTA CHANCELA O EXTERMÍNIO SILENCIOSO DAS DISSIDÊNCIAS À IDEOLOGIA



<https://doi.org/10.22533/at.ed.985112518039>

Data de aceite: 18/12/2025

Rafael Vieira de Britto Paulino

Mestre em História Social pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Alagoas (PPGH/UFAL) e Especialista em Ensino de História pela mesma instituição. Pesquisador dedicado a interpretar o exercício de poder na sociedade brasileira, compreendendo a violência como expressão estruturante dessa dinâmica. Com trabalhos fundamentados na análise de discurso e em amplo referencial teórico para investigar objetos sociais atravessados pelo poder, focando naqueles que culminam em cenários de violência e na vigilância sistemática dos agredidos. Possui experiência em Teoria e Metodologia da História, História Cultural e Social. Universidade Federal de Alagoas – UFAL – Cidade de Maceió/Alagoas Instituto de Ciências humanas, Comunicação e Artes – ICHCA <http://lattes.cnpq.br/5664867368757451>

RESUMO: A presente pesquisa propõe uma análise crítica sobre a configuração do feminismo hegemônico no século XXI, investigando a hipótese de que o movimento, após a conquista de marcos legais decisivos e o declínio do patriarcado institucional, transmutou-se em um simulacro ideológico. O objetivo é demonstrar como a retórica contemporânea de “emancipação” e “empoderamento” opera através de novos dispositivos de poder, aqui conceituados como *Necroliberdade* e *Necro-Empoderamento*. A partir de uma abordagem de análise de discurso, de uma abordagem lógico-dedutiva e da análise de dados de segurança pública e legislação, argumenta-se que a manutenção artificial do discurso de vitimização feminina absoluta atua como um Dispositivo de Interdição, silenciando dissidências e ocultando vulnerabilidades sociais universais. O estudo utilizou o arcabouço teórico de Michel Foucault, Achille Mbembe, Dijk e Pierre Bourdieu para desvelar como a Vontade de Verdade da ideologia vigente institui um Panóptico Social, no qual a vigilância e o “cancelamento” substituem o debate racional, resultando no extermínio simbólico e social daqueles que não compactuam com a narrativa hegemônica.

Conclui-se pela necessidade de romper com o delírio coletivo imposto e institucionalizado para resgatar a realidade factual das relações humanas.

PALAVRAS CHAVES: Necropolítica. Dispositivo de Interdição. Violência Simbólica. Vontade de Verdade. Panóptico.

NECROLIBERTY AND NECRO-EMPOWERMENT: HOW THE RHETORIC OF FEMINIST 'EMANCIPATION' LEGITIMIZES THE SILENT EXTERMINATION OF IDEOLOGICAL DISSIDENCE

ABSTRACT: The present research proposes a critical analysis of the configuration of hegemonic feminism in the 21st century, investigating the hypothesis that the movement, after achieving decisive legal milestones and the decline of institutional patriarchy, has transmuted into an ideological simulacrum. The objective is to demonstrate how the contemporary rhetoric of "emancipation" and "empowerment" operates through new devices of power, here conceptualized as *Necroliberty* and *Necro-Empowerment*. Based on a discourse analysis approach, a logical-deductive approach, and the analysis of public security and legislation data, it is argued that the artificial maintenance of the discourse of absolute female victimization acts as a *Device of Interdiction*, silencing dissidence and concealing universal social vulnerabilities. The study utilized the theoretical framework of Michel Foucault, Achille Mbembe, Van Dijk, and Pierre Bourdieu to unveil how the *Will to Truth* of the prevailing ideology institutes a *Social Panopticon*, wherein surveillance and "cancellation" replace rational debate, resulting in the symbolic and social extermination of those who do not comply with the hegemonic narrative. It is concluded that there is a need to break with the imposed and institutionalized collective delusion in order to reclaim the factual reality of human relations.

KEYWORDS: Necropolitics. Interdiction Device. Symbolic Violence. Will to Truth. Panopticon.

INTRODUÇÃO

A análise das dinâmicas de poder no século XXI exige um diagnóstico clínico: o ocaso do patriarcado institucional e a ascensão de um simulacro ideológico. Se, durante séculos, a sociedade ocidental operou sob a égide de um patriarcado estrutural que alijava as mulheres da esfera pública e da proteção legal, a virada do milênio testemunhou o óbito formal desse sistema enquanto política de Estado. No Brasil, a promulgação da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) não foi apenas um marco legislativo; foi a certidão de óbito do patriarcado institucional. Ao criar mecanismos específicos de vigilância, punição e prevenção voltados exclusivamente para a proteção da mulher, o Estado rompeu com a antiga omissão e assumiu para si a tutela da integridade feminina, invertendo a lógica de dominação anterior (Paulino, 2023).

Contudo, é sobre esse cadáver institucional que se ergue o fenômeno central de nossa análise. O movimento feminista hegemonic contemporâneo, longe de reconhecer a vitória de suas pautas históricas fundamentais, optou por uma sobrevida artificial. Comportando-se não mais como um movimento de resistência necessária, mas como

um *simulacro* ideológico – um “zumbi” político –, o feminismo atual precisa manter o fantasma do patriarcado “vivo” em sua retórica para justificar sua própria existência, seus financiamentos e sua influência.

Essa manutenção artificial não é inócuia. Ela opera através do que chamaremos de **Necroliberdade e Necro-Empoderamento**: dispositivos de poder que, sob o pretexto de “emancipação”, chancelam o extermínio silencioso de tudo e de todos que contradigam a narrativa. Ao insistir em uma guerra contra um inimigo institucionalmente morto, o discurso hegemônico cria uma cortina de fumaça que oculta misérias reais e exponenciais – a violência urbana generalizada, o abandono infantil e a destruição de reputações –, sacrificando a verdade factual no altar de uma *Vontade de Verdade* dogmática. O que se apresenta hoje como luta por direitos revela-se, sob o escrutínio dos dados e da lógica, como um mecanismo de interdição e controle, nocivo não apenas aos homens, mas, sobretudo, à integridade intelectual e física da própria sociedade que diz defender.

A VONTADE DE VERDADE E A FALÁCIA DO NOVO ÉDEN: A CONSTRUÇÃO DA VIOLENCIA SIMBÓLICA

Ao perpassar a análise dos discursos que hegemonizam o debate público no século XXI, torna-se imperativo observar a dissociação entre a realidade factual e a narrativa imposta. A construção dessa narrativa não opera no vácuo, mas através de uma ‘vontade de verdade’ que, nos termos de Foucault (2014), apoia-se em um suporte institucional para exercer uma espécie de pressão e coação sobre os outros discursos¹. Contudo, ao deslocar essa percepção para a esfera da circulação das ideias e da apropriação midiática, a análise exige a lente de Chartier (2002), pois é na ‘representação’ da realidade – e não na realidade em si – que o feminismo contemporâneo alicerça seu poder. A retórica da ‘emancipação’ transmutou-se em uma máquina de produção de verdades que independem de provas, na qual a condição de ‘mulher’ é automaticamente revestida de uma aura de sacralidade intocável, enquanto a dissidência é interditada a priori.

Nesse certame, a promessa de um ‘Novo Éden’ – uma sociedade utópica livre de violência caso o patriarcado seja extinto – revela-se uma falácia funcional. Essa construção ideológica depende, fundamentalmente, da manutenção de uma hierarquia moral onde a vitimização não é um estado transitório de sofrimento, mas uma identidade de prestígio e poder. A ideologia vigente necessita da existência perpétua de um inimigo – o homem, ou o ‘macho opressor’ – para justificar a manutenção de seus aparelhos de controle e financiamento. Sem esse alvo fantasmagórico, a justificativa para a existência do movimento enquanto ‘resistência’ se desfaz, revelando sua verdadeira face de ‘simulacro’ de poder.

1. FOUCAULT, Michel. **A Ordem do Discurso**: aula inaugural no Collège de France. 24. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014. p. 18-19.

Acerca dessa dinâmica, Campbell e Manning (2018) evidenciam a ascensão de uma ‘cultura da vitimização’, na qual o status social é adquirido pela demonstração de vulnerabilidade e pela denúncia de opressão². Diferente das culturas de honra ou de dignidade, onde o indivíduo busca resolver conflitos ou provar sua inocência, na cultura da vitimização, a denúncia pública – o ato de apontar o dedo – confere ao suposto oprimido uma autoridade inquestionável para silenciar opositores. O discurso feminista, ao apropriar-se dessa lógica, instrumentaliza a vitimização, transformando-a em capital político para subjugar instituições e indivíduos que ousem apontar as incoerências da doutrina ou apresentar dados que contradigam a narrativa hegemônica.

Essa instrumentalização gera uma distorção cognitiva severa no tecido social. A imposição dessa ‘verdade’ resulta no que se pode caracterizar como uma inversão da ‘violência simbólica’ trabalhada por Bourdieu (2020). Se outrora as estruturas de dominação masculina impunham categorias de pensamento que naturalizavam a submissão feminina, o cenário atual, mediado pelas instituições de ensino, mídia e setores do judiciário, impõe uma estrutura cognitiva que obriga a sociedade a perceber o homem como ‘algoz a priori’ e a mulher como ‘vítima compulsória’. Essa violência simbólica, perpetrada pela ideologia dominante, cega o corpo social para a complexidade das relações humanas e para a bidirecionalidade da violência³, interditando a possibilidade de se enxergar a mulher como agente capaz de agressão, manipulação ou violência.

Nesse contexto, por consequência, essa estrutura de pensamento fomenta um ambiente de terror processual e social. A presunção de inocência, pilar do direito civilizatório, é corroída pela ‘vontade de verdade’ que dita que “toda mulher deve ser acreditada”, independentemente das evidências fáticas ou da verossimilhança. Nesse espaço de permissividade para a acusação sem prova, a denúncia torna-se uma arma de coerção. A instrumentalização da Lei Maria da Penha e o uso tático de acusações de abuso em processos de divórcio ou alienação parental exemplificam como o poder é exercido: concede-se a um grupo o poder de decretar a ‘morte civil’ de outro através da mácula da reputação.

Essa dinâmica é validada por uma sociedade adestrada a não questionar a narrativa da vítima sagrada. O homem, diante dessa engrenagem, encontra-se em um estado de defesa impossível, pois qualquer tentativa de refutar a acusação é lida, pela ótica viciada da ‘violência simbólica’ vigente, como uma nova agressão ou como ‘revitimização’ da mulher. Cria-se, portanto, um silêncio forçado, no qual a realidade dos dados – que apontam para a simetria de violência em lares ou a preponderância de mães como agressoras de crianças – é suprimida para não ferir o dogma da inocência feminina.

2. CAMPBELL, Bradley; MANNING, Jason. *The Rise of Victimhood Culture: Microaggressions, Safe Spaces, and the New Culture Wars*. Cham: Palgrave Macmillan, 2018. p. 15-20.

3. STRAUS, Murray A. Thirty Years of Denying the Evidence on Gender Symmetry in Partner Violence: Implications for Prevention and Treatment. *Partner Abuse*, v. 1, n. 3, p. 332-362, 2010.

Para compreender a profundidade de como esse mecanismo de ‘verdade’ se estabelece e se perpetua através das instituições, é necessário recorrer à análise foucaultiana sobre a exclusão e o suporte institucional que valida o discurso permitido. Foucault (2014) descreve com precisão cirúrgica como a vontade de verdade não é livre, mas sim um sistema de coerção que permeia todas as esferas da sociedade, moldando o que pode e o que não pode ser dito:

Certamente, se nos colocarmos no nível de uma proposição, no interior de um discurso, a partilha entre o verdadeiro e o falso não é nem arbitrária, nem modificável, nem institucional, nem violenta. Mas, se nos colocarmos em outra escala, se colocarmos a questão de saber qual foi, qual é constantemente, através de nossos discursos, essa vontade de verdade que atravessou tantos séculos de nossa história, ou qual é, em sua forma muito geral, o tipo de partilha que rege nossa vontade de saber, então é talvez algo como um sistema de exclusão (sistema histórico, modificável, institucionalmente constrangedor) que vemos desenhar-se. [...] Com efeito, é provável que essa vontade de verdade e suas vicissitudes sejam mascaradas pela própria verdade em seu desdobramento necessário. [...] Entretanto, se falarmos da verdade, é sem dúvida para avaliar essa vontade de verdade; é para restituir à palavra seu caráter de acontecimento; é para levantar, enfim, o que essa vontade de verdade tem de coercitivo (Foucault, 2014. p. 18-20).

Desta forma, observa-se que o feminismo hegemônico não luta contra uma opressão real e sistêmica do presente, mas utiliza o simulacro de uma opressão passada para exercer, no agora, uma ‘vontade de verdade’ coercitiva. O ‘Novo Éden’ prometido não é um lugar de igualdade, mas um tribunal permanente onde a sentença é proferida antes do julgamento, baseada não nos fatos, mas na identidade de quem acusa e de quem é acusado.

O PANÓPTICO SOCIAL E O DISPOSITIVO DE INTERDIÇÃO: A PRISÃO DA COABITAÇÃO

Ao deslocar a análise das estruturas jurídicas para o tecido das relações cotidianas, observa-se que a hegemonia do discurso feminista contemporâneo instituiu um mecanismo de controle social que opera pela onipresença do olhar vigia. Esse fenômeno pode ser compreendido através da atualização do conceito de ‘panóptico’ desenvolvido por Foucault (2014b), no qual o exercício do poder (Foucault, 2013, p. 274) não depende mais da força física bruta, mas da indução de um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder⁴. Na sociedade do século XXI, as redes sociais, os departamentos de recursos humanos e a mídia hegemônica atuam como a torre central dessa estrutura, enquanto os indivíduos – especialmente os homens e as mulheres não alinhadas à ideologia – ocupam as celas, autovigiando-se e autocensurando-se pelo medo constante do escrutínio moral e do ‘cancelamento’.

4. FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. 42. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014b. p. 194-195.

Nesse certame, a eficácia desse controle reside na incerteza da punição, mas na certeza da vigilância. O ‘dispositivo de interdição’ (Foucault, 2020, p. 92) não proíbe a fala através de um decreto estatal explícito, mas através da construção de um ambiente onde a dissidência é socialmente custosa demais para ser exercida. Acerca dessa dinâmica, a teoria da ‘Espiral do Silêncio’, formulada por Noelle-Neumann (2017), elucida como a percepção de uma opinião dominante – mesmo que esta seja sustentada apenas por uma minoria barulhenta e midiaticamente amparada – coage a maioria discordante ao silêncio pelo medo do isolamento social⁵. O discurso feminista⁶, ao monopolizar os canais de legitimação cultural, cria uma falsa unanimidade que interdita o debate sobre a realidade factual, como os dados de violência simétrica ou a prevalência de mães agressoras, tornando tais tópicos tabus impronunciáveis na esfera pública.

Essa interdição discursiva é materializada e reforçada pela atuação seletiva da imprensa, que opera como o braço pedagógico do panóptico, transpondo o controle do âmbito privado para o público. Paulino (2023) diagnostica com precisão esse movimento de expansão da vigilância, onde a narrativa midiática e institucional não apenas relata, mas ‘institui’ uma forma de vida baseada no controle dos corpos vulneráveis ou dissidentes:

Ao deslocar os discursos e narrativas da instituição intrafamiliar para os lugares em que a população era mais vulnerável, desloca-se os mecanismos de interdição dos corpos e, consequentemente, as medidas de intervenção e a experiência panóptica enquanto modo de vida (Paulino, 2023, p. 119).

À luz disso, consequentemente, a cultura da vitimização, conforme dissecada por Campbell e Manning (2018), fornece o combustível moral para essa vigilância. Ao elevar o status de vítima à categoria de virtude suprema, a sociedade contemporânea conferiu a quem se declara oprimido o poder de solicitar a intervenção de terceiros (autoridades, empregadores, público da internet) para punir ofensas, muitas vezes subjetivas ou inexistentes⁷. Isso transforma as relações interpessoais em um campo minado jurídico e reputacional. O homem, nesse contexto, é compelido a habitar uma ‘ prisão de coabitacão’, onde a espontaneidade é substituída pelo medo preventivo de que qualquer interação possa ser reinterpretada, a posteriori, como assédio ou agressão simbólica.

Esse cenário de terror social resulta em fenômenos de segregação preventiva, nos quais homens evitam a mentoria ou o convívio profissional a sós com mulheres – não por misoginia, mas por autopreservação diante de um sistema cujo qual a acusação, por si só, já opera como sentença. A ‘emancipação’ prometida, portanto, degenerou em um estado de paralisia social, onde o diálogo entre os sexos é mediado pela ameaça latente

5. NOELLE-NEUMANN, Elisabeth. **A Espiral do Silêncio**: opinião pública – nosso vestuário social. 1. ed. Florianópolis: Estudos Nacionais, 2017. p. 35-40.

6. É fundamental preponderar que esse exercício de perpassar o discurso é, para fins de dominação do cenário público em disputa pelos interesses de controlar as produções de verdade, a parte dominante mostrando suas necessidades aos dominados. Isto posto, os dominados irão vigiar-se para que os dominantes não sejam contrariados (Djik, 2018, p. 42).

7. CAMPBELL, Bradley; MANNING, Jason. **The Rise of Victimhood Culture**: Microaggressions, Safe Spaces, and the New Culture Wars. Cham: Palgrave Macmillan, 2018. p. 15-18.

da destruição de reputação. O panóptico social não visa corrigir comportamentos para a harmonia, mas disciplinar os corpos para a submissão ideológica.

Para fundamentar a gravidade desse mecanismo de controle, que transcende a punição física e atinge a alma do sujeito social, é imprescindível recorrer à descrição foucaultiana sobre a natureza automática e desindividualizada do poder disciplinar, que se aplica perfeitamente à vigilância difusa do feminismo hegemônico atual:

O Panóptico é uma máquina de dissociar o par ver-ser visto: no anel periférico, se é totalmente visto, sem nunca ver; na torre central, vê-se tudo, sem nunca ser visto. É um dispositivo importante, pois automatiza e desindividualiza o poder. O poder tem seu princípio menos numa pessoa do que numa certa distribuição concertada dos corpos, das superfícies, das luzes, dos olhares; numa aparelhagem cujos mecanismos internos produzem a relação na qual se encontram presos os indivíduos. [...] Pouco importa, consequentemente, quem exerce o poder. Um indivíduo qualquer, quase tomado ao acaso, pode fazer funcionar a máquina [...]. O Panóptico é um local privilegiado para tornar possível a experiência com homens, e para analisar com toda certeza as transformações que se podem obter neles (Foucault, 2014b, p. 195-197).

Destarte, conclui-se que o ‘Novo Éden’ proposto pela retórica vigente assemelha-se, na prática, a um presídio a céu aberto. A ‘prisão da coabitAÇÃO’ é o resultado direto de uma sociedade que, ao tentar eliminar o risco do conflito através da interdição da fala e da vigilância total, eliminou também a possibilidade de confiança e de verdade nas relações humanas. Onde impera o medo da denúncia instrumentalizada, a liberdade é apenas uma palavra vazia no vocabulário dos carcereiros.

A ‘NECROLIBERDADE⁸’ EM ATO: A GESTÃO DA MORTE E O EXTERMÍNIO DAS DISSIDÊNCIAS

Ao avançarmos para a dimensão material da análise, deparamo-nos com a operacionalização burocrática do que conceituamos como ‘necroliberdade’. Se a biopolítica clássica tratava da gestão da vida das populações, o feminismo hegemônico do século XXI, ao assumir o controle das narrativas institucionais e das políticas de segurança pública, opera sob a lógica da necropolítica. O poder soberano contemporâneo não é apenas aquele que faz viver, mas, fundamentalmente, aquele que detém a prerrogativa de decidir quais corpos são passíveis de luto público e quais mortes devem ser invisibilizadas para a manutenção da ordem ideológica. Nesse certame, o ‘necro-empoderamento⁹’ não se

8. O conceito aqui proposto é uma releitura do entendimento de *Necropolítica* de Achille Mbembe (2018), deslocando-o da soberania estatal bélica para a soberania discursiva e ideológica. Se a soberania clássica é o poder de decidir quem morre, a *necroliberdade* é a liberdade reivindicada por um grupo hegemônico de decidir quem deve ser socialmente e estatisticamente “deixado para morrer” (invisibilizado) em nome da manutenção de sua própria narrativa de poder. Mbembe define: “A soberania reside no poder e na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer. Por isso, matar ou deixar viver constituem os limites da soberania, seus atributos fundamentais. Exercitar a soberania é exercer controle sobre a mortalidade e definir a vida como a implantação e manifestação de poder” (MBEMBE, Achille. *Necropolítica*: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. São Paulo: N-1 edições, 2018. p. 71).

9. Diferente do empoderamento clássico (a aquisição de direitos civis), o *necro-empoderamento* é a instrumentalização política da condição de vítima para exercer o poder de “morte civil” sobre o outro. É a administração burocrática do silenciamento das dissidências, legitimada pela “cultura da vitimização” descrita por Campbell e Manning, onde o status

configura como a conquista de direitos iguais, mas como a aquisição da competência estatal de administrar o silêncio sobre o sofrimento daqueles que não servem à manutenção da doutrina: homens, crianças vítimas de mães e mulheres dissidentes.

A prova cabal dessa administração seletiva da morte reside na frieza dos números que o próprio Estado produz, mas se recusa a divulgar com a devida simetria analítica. Ao dissecarmos o cenário de violência letal no Brasil através do *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* de 2025, a realidade salta aos olhos: de um total de 44.127 Mortes Violentas Intencionais (MVI) em 2024, a esmagadora maioria das vítimas, 91,1%, eram homens, enquanto as mulheres representaram 8,9% do total¹⁰. Contudo, a retórica vigente sequestra a comoção pública e os recursos orçamentários exclusivamente para a minoria das vítimas, transformando a morte masculina em uma estatística naturalizada, uma “baixa colateral” de um sistema que se recusa a enxergar o homem como vítima de qualquer estrutura que não seja a sua própria ‘toxicidade’.

Mbembe (2018) define com precisão cirúrgica essa dinâmica ao estabelecer os limites da soberania, que aplicamos aqui para entender como o discurso feminista se tornou o novo soberano das políticas de vida e morte:

A soberania reside no poder e na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer. Por isso, matar ou deixar viver constituem os limites da soberania, seus atributos fundamentais. Exercitar a soberania é exercer controle sobre a mortalidade e definir a vida como a implantação e manifestação de poder. [...] A soberania é a capacidade de definir quem importa e quem não importa, quem é ‘descartável’ e quem não é (Mbembe, 2018. p. 71).

Essa descartabilidade torna-se escandalosa quando confrontamos a ‘caixa preta’ da violência conjugal. O Estado e a mídia celebram a transparência dos dados sobre feminicídio – 1.492 mulheres mortas em 2024, segundo o Anuário de 2025 –, criando uma comoção nacional justificada. No entanto, o mesmo relatório oficial silencia, por omissão de categoria, o fato estatístico de que cerca de 1.768 homens foram mortos por mulheres no mesmo período. Esse número, obtido ao aplicarmos a taxa histórica de autoria feminina em homicídios (4,4%) sobre o total de vítimas masculinas, revela que mais homens são assassinados por mulheres do que o contrário em contextos que o Estado se recusa a tipificar como ‘androcídio’¹¹ ou violência doméstica. O silêncio sobre esses quase dois mil

moral da vítima confere autoridade para destruir reputações sem o devido processo legal. O termo apropria-se da lógica de “gestão da morte” descrita por Mbembe, onde o poder se manifesta não pela proteção da vida, mas pela distribuição desigual da morte e do sofrimento: “[...] o poder (e não necessariamente o poder estatal) refere-se continuamente e apela à exceção, à emergência e a uma noção ficcional do inimigo. Ele trabalha para produzir essa mesma exceção, emergência e inimigo ficcional” (MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. São Paulo: N-1 edições, 2018. p. 17).

10. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025*. Ano 19. São Paulo: FBSP, 2025. p. 32; 135. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/07/anuario-2025.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2025.

11. O termo é construído analiticamente nesta pesquisa para designar a destruição sistemática, tolerada ou incentivada de homens e meninos, operando como a contraparte silenciada do feminicídio. **Indutivamente**, o conceito deriva da observação dos dados oficiais de segurança pública (IPEA/FBSP), que apontam que mais de 90% das vítimas de morte violenta intencional no Brasil são do sexo masculino, revelando um padrão fático de alvo preferencial. **Dedutivamente**, o conceito se alicerça na teoria da “Descartabilidade Masculina” (*Male Disposability*) de **Warren Farrell** (1993), que postula que as sociedades historicamente condicionaram a sobrevivência coletiva ao sacrifício dos homens (na guerra,

cadáveres masculinos é a manifestação da ‘vontade de verdade’ (Chartier, 2022, p. 4), que escolhe não nomear o assassinato de homens por parceiras, impedindo que a sociedade perceba a simetria da letalidade.

A narrativa de que o lar é um local de perigo exclusivo para a mulher desmorona completamente quando observamos a violência contra os vulneráveis reais: as crianças. Se o discurso hegemônico afirma que o perigo é o ‘patriarcado’, os dados oficiais do Ministério dos Direitos Humanos (MDHC) provam o contrário. No balanço do Disque 100 referente a 2023, ao se analisar o perfil dos suspeitos de violações contra crianças e adolescentes, a figura materna emerge com uma preponderância assustadora. As mães figuram como suspeitas em 160,8 mil registros de denúncias, contra apenas 49,2 mil registros envolvendo pais¹². Esse dado, raramente debatido em programas de auditório ou em pautas legislativas, expõe que a violência não tem gênero; tem oportunidade e poder. No ambiente doméstico, onde a mulher detém a tutela e o poder sobre a criança, ela reproduz a violência com intensidade três vezes superior à masculina.

Ocultar que as mães são as maiores agressoras de crianças no Brasil é uma escolha política deliberada. Farrell (1993) argumenta que a sociedade foi treinada evolutivamente para proteger a mulher e sacrificar o homem, criando uma cegueira empática em relação ao sofrimento masculino e uma incapacidade de ver a mulher como agente do mal. O feminismo hegemônico explora esse instinto biológico de proteção para acumular poder político, transformando a vitimização em uma moeda de troca e o homem em um bode expiatório universal. Farrell descreve essa dinâmica de descartabilidade com clareza:

Nós aprendemos a ver os homens como os opressores e as mulheres como as oprimidas. Mas se definirmos poder como a capacidade de controlar a própria vida, então os homens têm muito menos poder do que pensamos. [...] A sociedade treinou os homens para serem descartáveis em tempos de guerra e no trabalho, e agora treina as mulheres para verem a si mesmas como vítimas, mesmo quando detêm o poder de vida e morte sobre os outros¹³.

A interdição do debate sobre a simetria da violência conjugal cria uma realidade paralela nas quais leis e sentenças são baseadas em dogmas, não em fatos. O sistema de justiça, pressionado pela ‘vontade de verdade’ midiática (Chartier, 2022, p. 4), opera com uma presunção de culpa masculina e de inocência feminina que desafia a lógica estatística. Ignora-se que a violência doméstica é, na maioria das vezes, bidirecional, e que a agressão feminina – muitas vezes psicológica ou instrumental – é o gatilho de tragédias que são posteriormente narradas apenas como ‘violência machista¹⁴’.

no trabalho de risco e na segurança), criando uma “cegueira de empatia” que naturaliza a morte masculina como um cumprimento de função social, e não como uma violação de direitos. Portanto, o androcídio não é apenas o ato de matar homens, mas a *ausência política de luto* por essas mortes. (Cf. FARRELL, Warren. *The Myth of Male Power: Why Men Are the Disposable Sex*. New York: Simon & Schuster, 1993).

12. BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Disque 100 registra 657,2 mil denúncias em 2024 e crescimento de 22,6% em relação a 2023**. Brasília: MDHC, 2025. p. 3. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/13924/1/Disque%2020100...pdf>. Acesso em: 07 dez. 2025.

13. FARRELL, Warren. *The Myth of Male Power: Why Men Are the Disposable Sex*. New York: Simon & Schuster, 1993. p. 32-33. (Tradução nossa).

14. O termo, em sua aplicação hegemônica, opera como um ‘significante flutuante’ utilizado para monopolizar a causalidade da violência interpessoal, atribuindo-a exclusivamente a uma suposta estrutura de dominação masculina (“Patriar-

Para sustentar essa cegueira, é necessário um esforço contínuo de supressão de evidências. Straus (2010), um dos maiores pesquisadores sobre violência familiar, denunciou como a academia e as instituições sistematicamente ocultam ou distorcem dados que provam que mulheres agredem parceiros tanto quanto são agredidas. Essa prática de desonestidade intelectual não é um erro metodológico, é um projeto de poder:

Este artigo analisa os resultados de mais de 200 estudos que mostram a simetria de gênero na perpetração de violência física em relacionamentos íntimos. [...] Apesar dessa evidência, o paradigma do 'terrorismo patriarcal' continua a dominar a pesquisa e a política sobre violência entre parceiros, obscurecendo a realidade da violência bidirecional e dificultando esforços eficazes de prevenção e tratamento¹⁵.

À luz disso, consequentemente, o homem morto em casa ou a criança espancada pela mãe são as 'dissidências' que precisam ser extermínadas/invisibilizadas da narrativa pública. Eles são as vítimas que não podem existir, pois sua existência prova que a violência não é monopólio do gênero masculino. A '*necroliberdade*' é, em última análise, a liberdade de oprimir sem ser questionado, de matar (física ou simbolicamente) sem ser responsabilizado, e de usar o cadáver do 'outro' – o homem, o filho – como degrau para a própria ascensão política, mantendo o mundo em um estado de histeria permanente que justifica a existência do 'zumbi' feminista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para além da manutenção do 'zumbi' ideológico, é urgente uma ruptura com o **simulacro ideológico** para o resgate da realidade fática das relações humanas. A análise empreendida revela que a *necroliberdade* não é um acidente de percurso, mas a lógica estruturante de um movimento que, ao perder seu objeto histórico – o patriarcado institucional, morto pela legislação vigente –, optou por metamorfosear-se em um dispositivo de controle. Nesse sentido, a superação desse estado exige o retorno à sobriedade analítica, onde a violência é compreendida não como monopólio de um gênero, mas como um fenômeno multifacetado que permeia todas as esferas da convivência, operando como a negação da condição de sujeito livre (Chauí, 2021, p. 33).

cado"). **Dedutivamente**, esta construção conceitual serve de "espantalho teórico": ao culpar uma entidade abstrata e onipresente, o discurso feminista esquia-se de enfrentar a realidade da violência bidirecional e multifatorial. Tal manobra valida a crítica de Camille Paglia (2023), que denuncia a miopia do feminismo em não reconhecer que a sociedade e suas leis (frequentemente atacadas como patriarcais) são, na verdade, as contingências artificiais contra a barbárie natural, transformando o homem em bode expiatório de impulsos violentos que são inerentes à espécie humana, e não exclusivos de um gênero. **Indutivamente**, a falácia desse conceito é desmascarada pelos dados oficiais: o *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025* revela que, em 2024, de um total de 44.127 mortes violentas, 91,1% das vítimas eram homens, e que a violência doméstica contra crianças tem nas mães suas principais autoras (MDHC, 2025). Portanto, insistir na "violência machista" como chave explicativa universal é um ato de *negacionismo estatístico* para manter a narrativa de que a única violência que importa é a sofrida pela mulher, enquanto se oculta a violência sistêmica sofrida e perpetrada por todos os gêneros. (Cf. PAGLIA, Camille. *Personas Sexuais: Arte e decadência de Nefertiti* a Emily Dickinson. Campinas/São Paulo: Vide Editorial, 2023).

15. STRAUS, Murray A. Thirty Years of Denying the Evidence on Gender Symmetry in Partner Violence: Implications for Prevention and Treatment. *Partner Abuse*, v. 1, n. 3, p. 332-362, 2010. p. 332. (Tradução nossa).

A insistência na narrativa de uma opressão feminina unilateral, ignorando a simetria da violência doméstica comprovada por Straus (2010, p. 332) e a letalidade esmagadora que vitima os homens – 91,1% das mortes violentas em 2024 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2025, p. 30) –, configura o que Bobbio, Matteucci e Pasquino (2000, p. 1293) definem como o uso ideológico da força política para moldar a sociedade à revelia dos fatos. Esse ‘dispositivo de interdição’ do real só é possível porque a *vontade de verdade* (Foucault, 2014a, p. 18) opera em conjunto com a manipulação discursiva das elites simbólicas, que controlam o acesso à fala e interditam a dissidência através do abuso de poder pelo discurso (Dijk, 2018, p. 42).

Portanto, desarticular esse mecanismo requer mais do que dados; requer a coragem de enfrentar a *violência simbólica* (Bourdieu, 2020, p. 61) que interdita o pensamento crítico. É necessário reconhecer, com Saffioti (2015, p. 53), que o patriarcado foi uma estrutura histórica de poder, mas, dialeticamente, admitir que sua superação institucional já ocorreu. Insistir em sua vigência fantasmagórica é ignorar a dinâmica dos costumes em comum que hoje protegem a mulher e, paradoxalmente, desprotegem o homem (Thompson, 1998, p. 86). A análise local realizada por Paulino (2023, p. 119) confirma que essa dinâmica de proteção seletiva já está institucionalizada, onde a narrativa midiática e estatal opera para ocultar as vulnerabilidades que não servem à agenda hegemônica.

A verdadeira emancipação não reside na ‘necroliberdade’ de escolher quem vive ou morre socialmente (Mbembe, 2018, p. 71), nem na imposição de um *panóptico* moral que disciplina os corpos pela vigilância constante (Foucault, 2014b, p. 190), mas na capacidade de enxergar o outro – homem, mulher, criança – para além das *personas sexuais* e dos determinismos da natureza (Paglia, 2023, p. 10). A *arqueologia do saber* ensina que os discursos são monumentos que devem ser escavados para revelar as relações de força que os sustentam (Foucault, 2005, p. 7).

Ao escavar o discurso feminista contemporâneo, encontramos não a luta por direitos, mas a *microfísica do poder* (Foucault, 2013b, p. 235) operando para manter privilégios de classe e gênero sob o manto da vitimização. Romper com essa *espiral do silêncio* (Noelle-Neumann, 2017, p. 35) e recusar a ‘cultura da vitimização’ (Campbell; Manning, 2018, p. 15) é o único caminho para que a sociedade deixe de ser uma prisão de coabitação e volte a ser um espaço de convivência real. Somente assim, a verdade da prova e dos fatos (Chartier, 2022, p. 10) prevalecerá sobre a conveniência das ideologias, e a vida de todos – inclusive a dos homens, historicamente tratados como o sexo descartável (Farrell, 1993, Cap. 2) – possuirá o mesmo valor inegociável, refletindo a urgência apontada pelos dados mais recentes da segurança pública (IPEA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2016, p. 20).

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher... Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 8 ago. 2006.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Disque 100 registra 657,2 mil denúncias em 2024 e crescimento de 22,6% em relação a 2023.** Brasília: MDHC, 2025. Disponível em pdf. Acesso em: 07 dez. 2025.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política.** 5. ed. São Paulo: Editora Universidade de Brasília, 2000. 667-1318 p. v. 2.

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina.** 18^a. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2020.

CAMPBELL, Bradley; MANNING, Jason. **The Rise of Victimhood Culture:** Microaggressions, Safe Spaces, and the New Culture Wars. Cham: Palgrave Macmillan, 2018.

CHARTIER, Roger. **Verdade e Prova:** História, Retórica, Literatura, Memória. *In.* Rev. Hist., n.181, a00821, 2022 <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2316-9141.rh.2022.181759>. São Paulo. Dossiê Autoria e Autoridade. 2022.

CHAUÍ, Marilena. **Sobre a Violência.** 1^a ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2021. 317 p. v. 5.

DIJK, Teun A. van. **Discurso e Poder.** 2^a. ed. 4^a reimpressão. São Paulo: Contexto, 2018.

DIJK, Teun A. van. **Discurso e Contexto:** Uma abordagem sociocognitiva. 1^a. ed. 2^a reimpressão. São Paulo: Contexto, 2020.

FARRELL, Warren. **The Myth of Male Power:** Why Men Are the Disposable Sex. New York: Simon & Schuster, 1993.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025.** Ano 19. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/07/anuario-2025.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2025.

FOUCAULT, Michel. **Arqueologia do Saber.** São Paulo: Paz e Terra, 2005.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder.** São Paulo: Graal, 2013b.

FOUCAULT, Michel. **A Ordem do Discurso:** aula inaugural no Collège de France. 24^a. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014a.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir:** Nascimento da Prisão. 42^a. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014b.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade 1:** A Vontade de Saber. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 10^a ed. Rio de Janeiro/São Paulo, Paz e Terra, 2020.

IPEA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Atlas da Violência 2016.** Brasília: Ipea/FBSP, 2016. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/160322_atlas_da_violencia_2016.pdf. Acesso em: 07 dez. 2025.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. São Paulo: N-1 edições, 2018.

NOELLE-NEUMANN, Elisabeth. **A Espiral do Silêncio**: opinião pública – nosso vestuário social. 1. ed. Florianópolis: Estudos Nacionais, 2017.

PAGLIA, Camille. **Personas Sexuais**: Arte e decadência de Nefertiti a Emily Dickinson. Campinas/São Paulo: Vide Editorial, 2023.

PAULINO, Rafael Vieira de Britto. **Violência contra as mulheres**: interdição, contexto e enfrentamento em Maceió (2007- 2015). Orientador: Antônio Alves Bezerra. 2023. 164 p. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Alagoas. Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes. Programa de Pós-Graduação em História, Maceió, Alagoas, 2023.

SAFFIOTI, Helieth. **Gênero, Patriarcado, Violência**. 2^a ed. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2015.

STRAUS, Murray A. Thirty Years of Denying the Evidence on Gender Symmetry in Partner Violence: Implications for Prevention and Treatment. **Partner Abuse**, v. 1, n. 3, p. 332-362, 2010.

THOMPSON, E. P. **Costumes em Comum**. Revisão Técnica Antônio Negro, Cristina Meneguello, Paulo Fontes. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.